

Viçosa do Ceará – CE, 30\_ de março de 2022.

À Pregoeira Oficial,  
Sr<sup>a</sup>. Pregoeira,

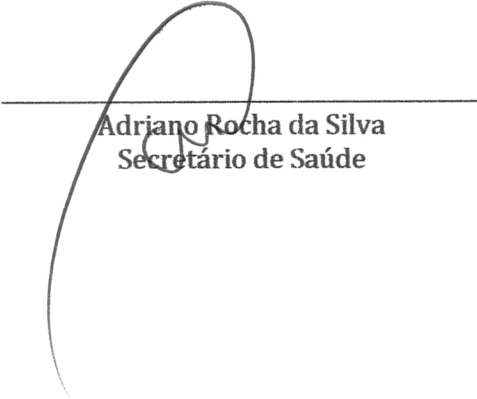
**Pregão Eletrônico nº. PE 04/2022-SESA**

ASSUNTO/FEITO: Julgamento de RECURSO ADMINISTRATIVO.

Com base no Art. 13 inciso IV, do Decreto nº 10.024, de 20 de setembro de 2019 e suas alterações, **RATIFICAMOS** o julgamento da Pregoeira do Município de Viçosa do Ceará, principalmente no tocante a permanência da inabilitação da empresa: **NUTTRE COMERCIO DE ALIMENTOS E MEDICAMENTOS LTDA-ME**, inscrita no CNPJ 23.025.775/0001-17, bem como na improcedência do Recurso Administrativo impetrado pela recorrente. Por entendermos condizentes com as normas legais e editalícias, quanto aos procedimentos processuais e de julgamento do Pregão Eletrônico nº. PE 04/2022-SESA, objeto: AQUISIÇÃO DE MEDICAMENTOS E ALIMENTAÇÃO ENTERAL.

De modo a preservar-se a legislação competente, e os princípios norteadores da atividade administrativa, tais quais o da legalidade, igualdade, impessoalidade, moralidade, vinculação ao instrumento convocatório e julgamento objetivo.

Sendo o que nos consta, subscrevemo-nos.



Adriano Rocha da Silva  
Secretário de Saúde